



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito
Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção,
no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

(Processo Administrativo nº 04026-00043787/2025-13)

UASG: 928082

Torna-se público que a que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, por meio da Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 24.11.2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Valor previsto para a contratação: R\$ 13.704,58 (treze mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de serviços diversos voltados à realização do Projeto Humaniza SEAPE**, a serem executados durante as visitas de Natal nas unidades prisionais do Distrito Federal, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasgov com o Termo de Referência, prevalecerá este último.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será adotado o procedimento de registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no *Compras.gov.br* e no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O *Compras.gov.br* poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo *Compras.gov.br*.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.15 .As propostas deverão ser apresentadas com apenas duas casas decimais.

6.16 .O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a SEAPE examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Os itens contratados deverão ser entregues já instalados no local indicado pela Administração no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução completa do serviço, incluindo todos os custos necessários ao pleno funcionamento dos bens. Dessa forma, deverão estar incluídos na proposta todos os encargos referentes a materiais, frete, mão de obra, ferramentas, deslocamentos e quaisquer outros insumos necessários à entrega final dos itens devidamente instalados e em condições de uso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato O U aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo legal, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.1.1. ANEXO 1 Do Termo de Referência - TERMO DE CIÊNCIA;

10.12.1.2. ANEXO 2 Do Termo de Referência - TERMO DE COMPROMISSO;

10.12.1.3. ANEXO 3 Do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços diversos voltados à realização do Projeto Humaniza SEAPE**, a serem executados durante as visitas de Natal nas unidades prisionais do Distrito Federal, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
			Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para uso das PDF I e PDF II 2 diárias de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente às PDFs		

Grupo	Item	CATSER	Descrição I e II nos dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Pula-Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Unidade de Medida	Quantidade
	1	18236		Diária	2
			Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para uso do CDP e PDF IV 2 diárias de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente à PDF		

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	2	18236	IV e CDP nos dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Pula- Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Diária	2

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	3	18236	Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para o CIR 1 diária de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem em frente ao CIR no dia: 01/12/2025 (visita de Natal) Pula-Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Diária	1

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	4	18449	Pintura de rosto para as PDFs I e II 2 diárias de contratação de, pelo menos, dois profissionais que realizem pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material, para os dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Prestadores de serviço que levem seu próprio material de apoio: 2 (duas) cadeiras para as crianças, 2 (duas) cadeiras para uso dos profissionais e 1 (uma) mesa para os seus materiais. Horário: 7h às 15h.	Diária	4

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	5	18449	Pintura de rosto para o CDP e PDF IV 2 diárias de contratação de, pelo menos, dois profissionais que realizem pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material, para os dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Prestadores de serviço que levem seu próprio material de apoio: 2 (duas) cadeiras para as crianças, 2 (duas) cadeiras para uso dos profissionais e 1 (uma) mesa para os seus materiais. Horário: 7h às 15h.	Diária	4

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	6	18449	Pintura de rosto para o CIR 1 diária de contratação de pelo menos dois profissionais que realizem pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material para os dias: 01/12/2025 (visita de natal) Prestador de serviço leve seu próprio material de apoio: 1 (uma) cadeira para a criança, e 1 (uma) cadeira para uso do profissional e 1 (uma) mesa para os seus materiais. Horário: 07h às 15h.	Diária	2

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.6. O fornecimento de bens é enquadrado como integral, conforme tópico específico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.1.3. A contratação não consta do Plano Anual de Contratações de 2025. Todavia, sua execução foi autorizada por despacho da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, constante do documento SEI n.º 183552291, o que garante sua compatibilização com o planejamento administrativo da SEAPE/DF.

2.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto n.º 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

2.3. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual encontra-se vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.

2.4. A Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional n.º 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.

2.5. A Polícia Penal possui a missão de preservação da ordem pública, ressocialização dos apenados e proteção à incolumidade das pessoas, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social, além do gerenciamento de crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos

carcerários do Distrito Federal.

2.6. Além dessas atividades internas aos estabelecimentos penais, vale ressaltar que interação da a Polícia Penal com os cidadãos não se limita aos que se encontram em situação de privação de liberdade, visto a realização de escoltas, recapturas de foragidos, visitas, recambiamentos e atuação em operações conjuntas com outras forças de segurança, além de outras atividades, resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional.

2.7. Neste esteio, o projeto visa aproximar os apenados de seus entes queridos, em especial as crianças, de modo a mitigar a atmosfera naturalmente lúgubre do ambiente prisional, reforçando o vínculo familiar do interno. Assim, o projeto auxilia na defesa do direito da dignidade dos internos e visitantes, estes últimos usuários imediatos do serviço público.

2.8. A presente contratação decorre da necessidade de promover ações voltadas à humanização do ambiente prisional, especialmente no contexto da visitação de crianças, momento sensível e de grande impacto emocional para as famílias. O ambiente das unidades prisionais, por sua própria natureza, apresenta-se como um espaço restritivo e pouco acolhedor, o que pode gerar desconforto às crianças visitantes e fragilizar os vínculos familiares das pessoas privadas de liberdade.

2.9. Nesse sentido, a Ouvidoria da SEAPE/DF identificou a carência de instrumentos institucionais capazes de mitigar tais efeitos e de transformar a experiência da visita em um momento mais digno, acolhedor e humanizado. A demanda, portanto, visa suprir essa lacuna, proporcionando atividades lúdicas, recreativas e simbólicas, que reforcem o vínculo familiar, a dignidade da pessoa humana e a função ressocializadora da pena.

2.10. O projeto Humaniza Seape, para o qual se destina a contratação em tela, organizado pela Ouvidoria desta Secretaria, oferece opções de lazer para as visitas das crianças, fundamentando-se na necessidade de humanização do Sistema Penitenciário, já que esta contribui diretamente para a dignidade da pessoa humana do visitante, bem como para a ressocialização do indivíduo privado de sua liberdade, de forma que guarda alinhamento com os valores constantes no planejamento estratégico da SEAPE/DF. A ação está prevista para os dias 01 e 08/12/2025, nos estacionamentos das Unidades Prisionais, localizadas no Complexo Penitenciário da Papuda:

DATA	LOCAL
01/12/2025	• Centro de Internamento e Reeducação (CIR); • Penitenciárias do Distrito Federal I, II; • Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV) e Centro de Detenção Provisória (CDP).
08/12/2025	• Penitenciárias do Distrito Federal I, II; • Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV) e Centro de Detenção Provisória (CDP).

2.11. Adicionalmente, a iniciativa contribui para fortalecer a imagem institucional da SEAPE/DF, ampliar a confiança do cidadão nos serviços de Ouvidoria e consolidar práticas já reconhecidas como exitosas e premiadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais, que anteriormente destacaram ações do Projeto HUMANIZA SEAPE pela sua relevância social e impacto positivo no sistema prisional.

2.12. Assim, a contratação proposta não se limita à realização de uma atividade recreativa, mas constitui instrumento de efetivação de direitos fundamentais, de promoção da dignidade humana e de fortalecimento do vínculo familiar, contribuindo para uma política penitenciária mais humanizada, em conformidade com o interesse público e os objetivos institucionais da SEAPE/DF.

2.13. Dessa forma, resta caracterizado o interesse público e administrativo na contratação dos serviços, considerados essenciais para o atendimento da finalidade institucional da SEAPE/DF e para a adequada execução das ações previstas no Projeto HUMANIZA SEAPE.

2.14. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.14.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

2.14.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

2.14.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

2.14.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

2.14.5. Assim, conforme pesquisa feita e detalhada em Mapa Comparativo de Preços anexo aos autos, a aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Trata-se de **prestação de serviços de recreação infantil e pintura de rosto**, de natureza **pontual e execução única**, com datas previamente definidas, quantidades certas e recursos orçamentários já previstos para fazer frente à despesa. Assim, não há repetição futura da contratação que justifique o uso do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual o processamento será realizado por contratação direta, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

3.2. Ressalta-se que a SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal é considerado Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto Distrital nº 41.578/2020, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e encaixa-se no inciso II do Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:

II – órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Em razão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária n.º 567/2025 – SEAPE/SUAG/COORF/DIREO (doc. SEI nº **186728437**), que informou a existência de disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 17.471,88 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, inferior ao montante inicialmente estimado para a contratação — **R\$ 27.960,58 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)** — e considerando as orientações constantes do Memorando n.º 971/2025 – SEAPE/OUV (doc. SEI nº **186843523**), tornou-se necessário adequar o objeto às limitações orçamentárias. Assim, o **item 7 – lembrancinhas**, anteriormente previsto no processo, foi suprimido. Diante dessa readequação e da revisão da solução antes estimada — que previa a contratação de duas empresas distintas — definiu-se pela **contratação de uma única empresa** para executar integralmente os serviços de recreação (locação de brinquedos infláveis, montagem, desmontagem, disponibilização de monitores e pintura de rosto), garantindo viabilidade financeira, padronização e coerência técnica na execução do Projeto HUMANIZA SEAPE.

4.2. Consideradas essas adequações e diante da necessidade de identificar a solução mais compatível com o novo cenário orçamentário e operacional, após a análise comparativa das alternativas levantadas no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na **contratação de uma única empresa especializada** para executar integralmente os serviços de recreação previstos no Projeto HUMANIZA SEAPE, considerando as características técnicas do objeto, a padronização do serviço e as práticas de comercialização amplamente utilizadas no setor.

4.3. A empresa contratada será responsável pela **locação, montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis** (pula-pula e tobogã) nas unidades prisionais indicadas, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, instalados de forma segura e com funcionamento contínuo durante todo o período do evento. Deverá, ainda, disponibilizar **monitores capacitados**, responsáveis por orientar corretamente a utilização dos brinquedos, acompanhar as crianças, prevenir acidentes e garantir a segurança durante toda a atividade.

4.4. Além disso, a mesma empresa executará os **serviços de pintura de rosto**, devendo fornecer profissionais habilitados, uniformizados e devidamente identificados, além de disponibilizar todos os materiais necessários à prestação do serviço. As tintas deverão ser dermatologicamente testadas, hipoalergênicas e atóxicas, adequadas ao contato com a pele infantil. Os profissionais deverão permanecer à disposição da SEAPE/DF durante todo o período de realização do evento, sem qualquer limitação quanto à quantidade de pinturas realizadas, assegurando atendimento contínuo, igualitário e seguro a todas as crianças presentes.

4.5. A contratação de uma única empresa possibilita **padronização, coerência operacional, redução de riscos e maior eficiência na gestão contratual**, evitando divergências técnicas entre fornecedores distintos e garantindo a homogeneidade dos serviços prestados nas diversas unidades prisionais.

4.6. O valor global estimado da contratação encontra-se dentro do limite previsto pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a **dispensa de licitação por baixo valor**, em plena observância aos princípios da economicidade, eficiência, segurança e interesse público, que norteiam o Projeto HUMANIZA SEAPE.

4.7. Especificação mínima dos serviços:

4.7.1. **PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

4.7.1.1. Para os eventos dedicados às crianças, serão necessários brinquedos infláveis do tipo pula-pula e tobogã.

4.7.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) monitor para cada brinquedo contratado, pelo tempo de duração do evento (8h em média), para orientar corretamente a utilização de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, monitorando e coordenando o uso dos brinquedos, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento.

4.7.1.3. O pula pula deverá ter 3m de diâmetro, com proteção lateral, com capacidade para suportar 250 kg.

4.7.1.4. O tobogã deverá ser de 4m X 3m X 3.5 m (C x L x A), no mínimo, devendo suportar no mínimo 250kg, com 4 (quatro) crianças por vez.

- 4.7.1.5. Os brinquedos infláveis deverão estar em perfeita condição de uso, devidamente higienizados.
- 4.7.1.6. Os prestadores de serviço deverão estar uniformizados, com identificação visual adequada.
- 4.7.1.7. O fornecedor será responsável por todo material a ser utilizado para a execução do serviço, incluindo extensões para ligação elétrica e cadeiras, bem como pela montagem e desmontagem.
- 4.7.1.8. Na data do evento, todos os brinquedos deverão estar completamente montados e prontos para uso até as **7h**, garantindo o início pontual das atividades e o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento.
- 4.7.2. **PARA O SERVIÇO DE PINTURA INFANTIL**
- 4.7.2.1. O fornecedor deverá utilizar tintas hipoalergênicas e atóxicas.
- 4.7.2.2. O fornecedor será responsável por todo material a ser utilizado para a execução do serviço.
- 4.7.2.3. O fornecedor deverá usar seu próprio material de apoio: 2 (duas) cadeiras para as crianças, e 2 (duas) cadeiras para uso dos profissionais e 1 (uma) mesa para os seus materiais, sendo responsável pela montagem e desmontagem destes.
- 4.7.2.4. Deverá possuir equipamentos de higiene e limpeza para o material utilizado.
- 4.7.2.5. Os prestadores de serviço deverão estar uniformizados, com identificação visual adequada.
- 4.7.2.6. Os profissionais responsáveis pela pintura de rosto deverão permanecer à disposição da Contratante durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela SEAPE/DF, garantindo atendimento ininterrupto ao público infantil. Não haverá limitação quanto à quantidade de pinturas a serem realizadas, de modo que todas as crianças presentes possam ser atendidas de forma igualitária, contínua e segura, assegurando a plena execução da atividade até o encerramento das programações.
- 4.7.2.7. Na data do evento, toda a equipe, assim como a montagem da estrutura, deverão estar prontos com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início do serviço.
- 4.7.2.8. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em serviços semelhantes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Deverá, ainda, comprovar a regularidade e segurança dos serviços prestados, incluindo certificação INMETRO dos brinquedos infláveis e laudos ou declarações de conformidade dos materiais utilizados na pintura infantil.
- 4.7.2.9. A contratação de uma única empresa assegura a solução mais eficiente, segura e adequada para atender às necessidades do Projeto HUMANIZA SEAPE, permitindo coordenação centralizada, padronização da execução e maior controle por parte da Administração. Trata-se da alternativa que melhor promove a humanização da visita infantil, fortalece vínculos familiares e garante a efetividade das ações institucionais previstas no DFD nº 4/2025 – SEAPE/OUV.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A solução a ser contratada deverá contemplar requisitos técnicos mínimos que assegurem a plena realização do projeto HUMANIZA SEAPE. No tocante à locação de brinquedos infláveis, exige-se que sejam equipamentos em conformidade com normas de segurança e próprios para o uso infantil, com dimensões adequadas e resistência suficiente para suportar o número estimado de crianças, além da obrigatoriedade da presença de monitores capacitados, responsáveis por orientar, coordenar e fiscalizar a utilização, garantindo a integridade física dos usuários. A montagem e a desmontagem dos brinquedos deverão estar incluídas no escopo do serviço, devendo ocorrer nos locais indicados pela SEAPE/DF, nos dias e horários previamente definidos.
- 5.2. As contratadas deverão disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários ao pleno atendimento do objeto da contratação.
- 5.2.1. Cada prestador deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos de trabalho, não sendo a contratante responsável por fornecê-los.

5.3. Quanto aos serviços de pintura de rosto, é necessário que sejam realizados por profissionais habilitados, que utilizem tintas atóxicas e materiais adequados ao contato com a pele infantil, observando-se cuidados de higiene e segurança. Os prestadores deverão disponibilizar todo o material de apoio indispensável à execução da atividade, de modo a garantir praticidade e qualidade no atendimento das crianças.

5.4. SUSTENTABILIDADE

5.4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.4.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.4.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.4.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso;

5.4.2.6. Da logística reversa.

5.5. DO CONSÓRCIO

5.5.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.6. DA COOPERATIVA

5.6.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. A fim de que não se restrinja a competitividade e que se encontre a melhor proposta possível para a Administração será permitida a subcontratação somente no que tange a área de **logística e entrega** dos materiais para assim executar a contratação com sucesso.

5.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

5.9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

5.10. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

5.10.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

5.11. DA AMOSTRA

5.11.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18º ed. pag. 908).

5.11.2. Nessa linha, verifica-se a desnecessidade de amostra no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma coordenada, garantindo que os resultados pretendidos sejam produzidos de maneira eficiente desde a assinatura do contrato até a conclusão integral das entregas e serviços.

6.2. As datas previstas para a realização das atividades recreativas e de pintura de rosto poderão ser alteradas pela SEAPE/DF, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de situações excepcionais que impactem o calendário de visitação das unidades prisionais, tais como movimentos sindicais, paralisações, baixa de efetivo operacional ou outras circunstâncias que comprometam a segurança ou a rotina institucional. Nessas hipóteses, será assegurada a remarcação das atividades em nova data previamente definida pela Administração, sem ônus adicional para a contratante.

6.2.1. Os serviços de recreação e pintura de rosto, a contratada deverá realizar a montagem dos brinquedos infláveis (pula-pula e tobogã) nos estacionamento em frente às Penitenciárias do Distrito Federal I e II (PDF I e PDF II), bem como no Centro de Detenção Provisória (CDP) e na Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV), nas datas previamente definidas (01/12/2025 e 08/12/2025), assegurando a presença de monitores responsáveis pela utilização adequada e pela segurança das crianças durante todo o período de funcionamento, das 07h às 15h. Simultaneamente, deverão estar disponíveis, nos mesmos locais e horários, no mínimo dois profissionais habilitados para a realização da pintura de rosto, com fornecimento integral dos materiais necessários à atividade.

6.2.2. No Centro de Internamento e Reintegração (CIR), a execução ocorrerá apenas no dia 01/12/2025, no mesmo padrão adotado nas demais unidades, com montagem dos brinquedos infláveis (pula-pula e tobogã), presença de monitores durante todo o período de funcionamento (07h às 15h) e disponibilidade de, no mínimo, dois profissionais habilitados para a pintura de rosto, com fornecimento de todos os materiais necessários.

6.2.3. Concluída a execução diária das atividades, a contratada deverá proceder à desmontagem imediata dos brinquedos infláveis e à retirada integral de todos os equipamentos, materiais e resíduos do local, restabelecendo a área utilizada às condições originalmente encontradas. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar aplicação de penalidades contratuais.

6.2.4. A execução será acompanhada pela fiscalização designada pela SEAPE/DF, responsável por atestar o cumprimento das condições estabelecidas. O recebimento dos Serviços ocorrerá de forma definitiva, após conferência da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.2.5. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista a natureza pontual do evento e a vinculação a datas específicas, encerrando-se a execução com a prestação integral dos serviços.

6.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.3.1. Os serviços devem ser prestados conforme as especificações constantes no item 6 deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:

6.3.2. Os itens serão executados nas datas previstas na descrição;

6.3.2.1. Por se tratar de grupo único e considerando a natureza da contratação, a prestação e a entrega do serviço deverão ocorrer simultaneamente. Por se tratar de serviço, não se aplica a possibilidade de troca ou substituição do objeto executado, razão pela qual a contratada deverá assegurar a perfeita execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo.

6.3.2.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.3.3. Os materiais e equipamentos deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.3.4. Não serão aceitos materiais ou equipamentos que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.3.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.3.5.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da execução do serviço ou entrega dos materiais poderão ser solicitados à Comissão de Execução, Acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativos de Aquisição de Bens - COGEC, situado no SAIN Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília – Brasília, DF (ao lado do Shopping Popular) - 70.631-900 - DF - Telefone/WhatsApp: (61) 3335-9516 – e-mail: cogec@seape.df.gov.br.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

6.4.1. A execução dos serviços deverá observar os seguintes locais, prazos e condições:

Atividade	Local	Endereço	Data(s)	Horário	Observações
-----------	-------	----------	---------	---------	-------------

Atividade	Local	Endereço	Data(s)	Horário	Observações
Brinquedos infláveis e monitores	PDF I e PDF II	Rodovia DF-465, Km 04 – Zona Rural – São Sebastião/DF – Complexo Penitenciário da Papuda	01/12/2025 e 08/12/2025	07h às 15h	Montagem e uso no estacionamento
Pintura de rosto	PDF I e PDF II	Mesmo local acima	01/12/2025 e 08/12/2025	07h às 15h	Concomitante às atividades recreativas
Brinquedos infláveis e monitores	Centro de Internamento e Reintegração (CIR)	Rodovia DF-465, Km 04 – Zona Rural – São Sebastião/DF – Complexo Penitenciário da Papuda	01/12/2025	07h às 15h	Montagem e uso no estacionamento
Pintura de rosto	CIR	Mesmo local acima	01/12/2025	07h às 15h	Concomitante às atividades recreativas
Brinquedos infláveis e monitores	CDP e PDF IV	Rodovia DF-465, Km 04 – Zona Rural – São Sebastião/DF – Complexo Penitenciário da Papuda	01/12/2025 e 08/12/2025	07h às 15h	Montagem e uso no estacionamento
Pintura de rosto	CDP e PDF IV	Mesmo local acima	01/12/2025 e 08/12/2025	07h às 15h	Concomitante às atividades recreativas

6.5. Segue abaixo a tabela com os endereços das unidades prisionais para melhor compreensão:

Tabela I - Locais de Entrega	
Local	Endereço
PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
PDF II –Penitenciária do Distrito Federal II	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
CDP - Centro de Detenção Provisória I	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF
PDF IV - Penitenciária do Distrito Federal IV	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF.
CIR - Centro de Internamento e Reeducação	Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, São Sebastião-DF

6.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

6.7. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada

6.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.8.1. Executar o serviço de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

6.8.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.8.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

6.8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

6.8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

6.8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

6.8.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8.15. Em fase de execução do objeto, a contratada deverá apresentar assinados o **ANEXO 2 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e solicitar que os funcionários que venham a ter contato com alguma informação sigilosa no Sistema Penitenciário ou adentrem em instalações penitenciárias, o **ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.9.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a

efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

6.9.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.9.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

6.9.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

6.9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

6.9.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, que atuará como gestor e fiscal do instrumento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual desde o início até o encerramento, assegurando que o objeto seja entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a supervisão da montagem, utilização e desmontagem dos brinquedos infláveis nas unidades prisionais, bem como o acompanhamento da atuação dos monitores responsáveis pela segurança e organização das atividades. Caberá ainda ao fiscal conferir a presença e a atuação dos profissionais de pintura de rosto, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, utilizando materiais adequados e dentro dos horários estabelecidos pela SEAPE/DF. Todas as atividades deverão ocorrer de forma segura, contínua e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.3. Também será atribuição do fiscal observar a execução dos serviços de pintura de rosto, certificando-se de que sejam realizados em conjunto com as atividades recreativas, utilizando materiais adequados e com número suficiente de profissionais.

7.4. Execução dos serviços será efetuado de forma definitiva, após a conferência e o ateste do fiscal do contrato, não se aplicando o recebimento provisório em razão da natureza imediata do objeto. A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua e direta durante a execução, com registros em relatórios e comunicações formais sempre que identificadas ocorrências que possam comprometer a regularidade contratual. Havendo descumprimento das obrigações, caberá ao fiscal notificar a contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurando-se a plena consecução dos resultados pretendidos pela Administração.

7.5. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.8. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos

empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.10. A entrega do(s) material(s) OU serviço(s) será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.13. **FISCALIZAÇÃO**

7.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.14.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.15. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.15.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.15.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16. GESTOR DO CONTRATO

7.16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Para o grupo único, será recebido o material:

8.1.1.1. Provisoriamente, quando da entrega e montagem dos itens no local do evento;

8.1.1.2. Definitivamente, ao final do evento, após a verificação de conformidade da execução do serviço com as especificações contratuais.

8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.1.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

8.2. **DA LIQUIDAÇÃO**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;

8.5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.5.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

8.5.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

8.5.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

8.5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.5.9. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

8.5.10. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

- a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
- c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);
- d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

8.5.11. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

9.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

9.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

9.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

9.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. **DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

9.8.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

9.9. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.9.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo de 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto.

9.9.3. A critério do Agente de Contratação, o prazo de 1 (uma) hora para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

9.10. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.10.1.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.10.1.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.10.1.3. **Da qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, quando for o caso.

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Par fins da

comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação de serviços diversos e para viabilizar o projeto HUMANIZA SEAPE é R\$ 13.704,58 (treze mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Locação de pula-pula e tobogã inflável, com monitores, para PDFs I e II	Diária	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	2	Locação de pula-pula e tobogã inflável, com monitores, para CDP e PDF IV	Diária	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	3	Locação de pula-pula e tobogã inflável, com monitores, para o CIR	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

4	Serviços de pintura de rosto (com profissionais e materiais inclusos) para PDFs I e II	Diária	4	R\$ 620,04	R\$ 2.480,16
5	Serviços de pintura de rosto (com profissionais e materiais inclusos) para CDP e PDF IV	Diária	4	R\$ 620,04	R\$ 2.480,16
6	Serviços de pintura de rosto (com profissionais e materiais inclusos) para o CIR	Diária	2	R\$ 622,13	R\$ 1.244,26
TOTAL: R\$ 13.704,58 (treze mil setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)					

10.2. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

10.3. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ENTIDADES ESPECIAIS (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

10.3.1. Na forma dos arts. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 7º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente dispensa de licitação será exclusiva para entidades preferenciais.

10.3.2. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação (dispensa) a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.

11. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 640101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADM. PENITENCIÁRIA DO

DF;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 06.421.6217.3678.0008 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS -
DISTRITO FEDERAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70.070-933 - Brasília-DF, telefone 61 3335-9533 , e-mail: licitacao@seape.df.gov.br .

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE CIÊNCIA (MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA
1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal. 1.2. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Executor do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.
2. IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº: Objeto contratado: Contratada: CNPJ: Preposto: Executor do Contrato: Matrícula:
3. CIÊNCIA
3.1. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.
4. FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA
Nome: Nome do pai: Nome da mãe: Identidade/RG: CPF: Matrícula: Endereço completo: Assinatura:

Nome:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Identidade/RG:
CPF:
Matrícula:
Endereço completo:
Assinatura:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO

Cargo ou função que ocupa
Executor do Contrato

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (MODELO)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

1.2. Pelo presente instrumento A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13, CEP: 70070-933, doravante denominada **CONTRATADA**;

1.3. CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

1.4. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

1.5. CONSIDERANDO a normas e procedimentos Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

1.6 Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

3.1.1. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

3.1.2. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

3.1.3. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

4. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

4.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.

4.2. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

5. DOS LIMITES DO SIGILO

5.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

5.1.1. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

5.1.2. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

5.1.3. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

7. VIGÊNCIA

7.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

8. PENALIDADES

8.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

10. FORO

10.1 A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. ASSINATURAS

11.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

Pela Contratada:
NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO
Preposto da Empresa

Pelo Distrito Federal:
NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa
Executor do Contrato

Testemunhas:
NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa

NOME DO SERVIDOR POR EXTENSO
Cargo ou função que ocupa

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE/DF
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, DF, 70631-900

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

1. Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 07/2025 - SEAPE/DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
2. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.
3. Nossa cotação para entrega do(s) material(is) (e/ou equipamentos) está especificada, conforme abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
	1	Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para uso das PDF I e PDF II 2 diárias de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente às PDFs I e II nos dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Pula-Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Diária	2	
	2	Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para uso do CDP e PDF IV 2 diárias de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem no estacionamento situado em frente à PDF IV e CDP nos dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Pula- Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Diária	2	
1					

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
	3	Aluguel de pula-pula e tobogã inflável para o CIR 1 diária de aluguel de pula-pula e tobogã inflável (com monitores) para montagem em frente ao CIR no dia: 01/12/2025 (visita de Natal) Pula-Pula: mínimo 3m de diâmetro, com proteção lateral. Tobogã: medidas mínimas de 4m x 3m x 3,5m (C, L, A). Peso suportado: 250 kg Capacidade: 4 crianças por vez. Monitor: 1 monitor por brinquedo. É função do monitor de brinquedos supervisionar e coordenar o uso correto de cada brinquedo e auxiliar os convidados durante o uso, assim evitando acidentes e outros transtornos ao evento. Horário: 7h às 15h.	Diária	1	
	4	Pintura de rosto para as PDFs I e II 2 diárias de contratação de, pelo menos, dois profissionais que realizem pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material, para os dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Prestadores de serviço que levem seu próprio material de apoio: 2 (duas) cadeiras para as crianças, 2 (duas) cadeiras para uso dos profissionais e 1 (uma) mesa para os seus materiais. Horário: 7h às 15h.	Diária	4	
	5	Pintura de rosto para o CDP e PDF IV 2 diárias de contratação de, pelo menos, dois profissionais que realizem pintura de rosto, com as respectivas cadeiras e material, para os dias: 01/12/2025 (visita de Natal) 08/12/2025 (visita de Natal) Prestadores de serviço que levem seu próprio material de apoio: 2 (duas) cadeiras para as crianças, 2 (duas) cadeiras para uso dos profissionais e 1 (uma) mesa para os seus materiais. Horário: 7h às 15h.	Diária	4	
					VALOR TOTAL:

NOME DO PREPOSTO POR EXTENSO

Preposto da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **RAÍSSA WINTER DE CARVALHO - Matr.0196622-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/11/2025, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)

[verificador= 187283368](#) código CRC= **EDC70F96**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -

04026-00043787/2025-13

Doc. SEI/GDF 187283368